



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento nº02 ao Contrato CEDAE nº 037/2023 (DSG), firmado em 22/03/2023, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a NORGERCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato CEDAE nº 037/2023 (DSG), processo SEI-150001/001872/2022, tem por objeto a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO CANAL DE IMUNANA E DO CANAL DESARENADOR/ADUTOR DE ÁGUA BRUTA DO SISTEMA IMUNANA-LARANJAL", contratado mediante Pregão Eletrônico nº 0001/2023-DAD 3.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Conforme art.194 do RILC e Cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 2ª anualidade contratual**, tendo como base o índice Global EMOP 05.100 apurado no período compreendido entre MAIO/2022 e MAIO/2025, de 8,692530%, resultando no valor total estimado de **R\$ R\$450.323,51 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI 82482067** do processo administrativo referênciada.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC), art. 194, §4 e §5º**, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA -** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1200226064  
Elemento de Despesa: 339039.18  
Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110325  
Centro de Custos n.: DG00040000  
ID da Reserva Orçamentária n°: 2024000053

**CLÁUSULA QUINTA** - Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de E-MAIL entre 11/07/2024 e 07/08/2024, autuado no processo administrativo de referência, Index 80809151 e 80809257, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerente do contrato, conforme index 84451809, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O S N° 16.079-01 de 13 de março de 2024, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

**Daniel Barbosa Okumura**  
**Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG**  
Reg.: 0-019576-1– CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 12/12/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **89225788** e o código CRC **131299D8**.